



Município de Oratórios Minas Gerais

LEI MUNICIPAL 486/2016

“Concede revisão monetária nos subsídios dos Vereadores e nas remunerações dos Servidores do Poder Legislativo para o exercício de 2016, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.”

O Prefeito do Município de Oratórios/MG, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS** aprovou o Projeto de Iniciativa da Mesa Diretora, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão monetária geral de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) nos subsídios dos agentes políticos do Município, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2016, revisão monetária 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo, incluindo cargos comissionados, incidente sobre os vencimentos da tabela salarial e sobre vantagens fixas vigentes em janeiro de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 janeiro de 2016.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Oratórios, 26 de janeiro de 2016.



Ari Leal Soares
Prefeito Municipal em Exercício



Município de Oratórios Minas Gerais

ANEXO I

SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS

PODER LEGISLATIVO	Valor Corrigido
CARGO SUBSÍDIO	
Vereadores	R\$ 2.868,76

ANEXO II

REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES

CARGO COMISSIONADOS	Valor Corrigido
Assessor Contábil	R\$ 2.102,80
Chefe de Gabinete da Câmara	R\$ 1.314,87
Chefe Administrativo	R\$ 1.314,87
